



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**CONTRATO Nº:** 012/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

**CONTRATADO:** DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FIRMAR TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE REAGENTES, VIDRARIAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**VALOR:** R\$ 10.750,00

**VIGÊNCIA:** Até 10 de novembro de 2022

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL CISAB Nº 011/2021

**SETOR RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Pelo presente, de um lado a Prefeitura Municipal de Oratórios, com sede na Rua Tabajara; nº297 CNPJ Nº 01616836/0001-88 adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Carlos José de Oliveira, de outro, a empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 60.160.546/0001-31, com sede na Rua dos Marianos, nº 227, Vila Gea no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Francisco Fores Medina, RG: MG-6.966.655-6, CPF: 670.018.748-68, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão e, conforme ata Registro de Preços 010/2021 de 10 / 11/2021, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fornecimento de reagentes, vidrarias, materiais e equipamentos para laboratório e Estação de tratamento de água, conforme Anexo Descritivo do procedimento licitatório em questão e proposta de preços da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais), conforme a entrega dos produtos e conforme edital, observando os seguintes valores unitários:

Nº Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	12171	MEDIDOR DE BANCADA pH/ISE - Grau de proteção IP54; Tempo de resposta de 5 a 10 segundos; Armazenagem de até 10 métodos por canal; Garantia de 3 anos. Especificações técnicas: pH: Faixa de medição: -2,000 a 20,000; Resolução: 0,1 / 0,01 / 0,001; Precisão relativa: ± 0,002; Pontos de calibração: até 5; Edição de calibração: Sim. mV/RmV: Faixa de medição: ±2000,0mV; Resolução: 0,1; Precisão relativa: ± 0,2mV ou ±0,05% da leitura que for maior; Modo EH ORP: Sim. ISE: Faixa de medição: 0 a 19999; Resolução: até 3 algarismos significativos; Precisão relativa: ± ,2mV ou ±0,05% da leitura que for maior; Unidades:	UN	1,000	10.750,0000	10.750,0000

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	ppm, M, mg/L, %, ppb, none; Pontos de calibração: até 5; Edição de calibração: sim; Características de calibração: ponto final cronometrado, ponto a ponto linear, auto-branco não-linear selecionável e estabilização a faixas com baixa concentração. Temperatura: Faixa de medição: -5 a 105°C, 23 a 221°F; Resolução: 0,1; Precisão relativa: $\pm 0,1$ ; Pontos de calibração: 1. Registro de dados: Memória: 2000 dados com hora e data; Funções: manual, automático (incluso AUTO-READ TM), cronometrada; Edição: exclusão de pontos individuais, grupos de pontos ou todos.				
VALOR TOTAL					R\$ 10.750,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:** A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado, pelo Município de Oratórios - MG, em até 15 dias após o fornecimento do objeto, contados da apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada por eles. §1º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação. §2º - O pagamento onerará a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0007.2.0039 – 4.4.90.52.00.2.04.00.15.452.0007.2.0039, exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:** Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:** §1º - É obrigação da contratada a entrega dos produtos de acordo com as cláusulas do edital de pregão CISAB Zona da Mata nº 010/2021. §2º - Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização é de competência de cada autarquia e será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) – Diretoria Executiva – o(s) qual(is) poder(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos: a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação; d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; f) dissolução da sociedade da contratada; g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato; h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova - MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Oratórios, 04 de janeiro de 2022.

---

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

Carlos José de Oliveira

PREFEITO DE ORATÓRIOS

---

CONTRATADA

DIGICROM ANALÍTICA LTDA

Francisco Fores Medina

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

, 2 \_\_\_\_\_